PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

76-2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO | PARANÁ

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR) COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO– PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ **60.025,29 (SESSENTA MIL, VINTE E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **23/11/2026** às **09:00 h (horário de Brasília)**
PLATAFORMA: LICITANET (www.licitanet.com.br)

Consulta da contratação PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

SE APLICA PAGAMENTO DE 10% REGIONAL (conforme lei 1197 de 20 de junho de 2023 e decreto n° 862 de 26 de fevereiro de 2024)

SIM

Sumário

1. DO OBJETO4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ...6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES10
6. DA FASE DE JULGAMENTO14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO16
8. DOS RECURSOS20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS21
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)43
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO43
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)44
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO44
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO46
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)46
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)47
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)47
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) ...48
10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)50
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)50
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)53
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)53
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)54
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES54
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO54
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)54

JUSTIFICATIVA PLATAFORMA PRIVADA: Considerando que o setor de licitações deste Município conta com apenas 01 (um) servidor (a) de fato lotados. Considerando o volume de demandas de todas as secretarias municipais. Considerando que no COMPASNET o cadastro de itens de um pregão pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o funcionário terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma COMPRASNET um a um. E que após a realização do pregão, o pregoeiro terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão um a um; vez que não há integração. Considerando que a LICITANET permite o cadastramento dinâmico de editais de pregões, com importação e exportação de dados. A fim de dar celeridade ao processo administrativo para aquisição de supra, devido a quantidade razoável de itens, optou-se pela realização da sessão do pregão eletrônico na plataforma privada – LICITANET vez que a integração da plataforma LICITANET proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização do pregão.

A utilização da plataforma eletrônica LICITANET fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade, celeridade, segurança jurídica e interesse público, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a plataforma utilizada possui integração automática com o sistema de gestão administrativa adotado pelo Município, possibilitando importação e exportação de dados, automatização do cadastro dos itens, geração de atas, mapas comparativos, adjudicação, homologação e demais atos processuais, verifica-se significativa redução do retrabalho administrativo, do risco de erros materiais e do tempo necessário para processamento do certame.

Ainda, a utilização da plataforma proporciona maior eficiência operacional, melhor rastreabilidade dos atos administrativos, maior transparência dos procedimentos licitatórios e otimização da atuação dos agentes públicos envolvidos na condução do certame.

Ressalta-se que a escolha da plataforma não restringe a competitividade, assegurando amplo acesso aos interessados, publicidade dos atos, igualdade de condições entre os licitantes e observância integral das disposições da Lei nº 14.133/2021.

PADRONIZAÇÃO PELO GOVERNO FEDERAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 76-2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR) COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO– PR

(Processo Administrativo 105/2026)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR) COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO– PR.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no sistema do Licitanet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. ***(SE APLICA PAGAMENTO DE 10% REGIONAL (conforme lei 1197 de 20 de junho de 2023 e decreto n° 862 de 26 de fevereiro de 2024).***

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio decorre das características do objeto, que consiste em fornecimento comum de baixa complexidade técnica e ampla disponibilidade no mercado regional e nacional, inexistindo necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de empresas distintas para sua adequada execução. A admissão de consórcios, no presente caso, não ampliaria a competitividade nem proporcionaria vantagens à Administração, podendo inclusive dificultar a gestão e fiscalização contratual, razão pela qual a restrição mostra-se proporcional, motivada e compatível com o interesse público, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Neste caso, o envio dos

documentos de habilitação não é simultaneamente com a proposta, conforme art. 39 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. *Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

3.3.2. *Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;*

3.3.3. *Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

3.3.4. *Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

3.4. *O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.5. *O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.*

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. *A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e*

3.10.2. *Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.*

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. *Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e*

3.11.2. *Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.*

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

3.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, **vedada outra forma de comunicação**.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

4.1.1. Valor da proposta do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. *O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (MODELO EM ANEXO) – Art. 62,§1º da Lei 14.133/2021.*

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item, conforme parametrização constante da plataforma eletrônica.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

5.12.2. *Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

5.12.3. *No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*

5.12.4. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

5.19.2. *A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

5.19.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.*

5.19.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio*

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. *Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que encaminhe, no prazo de até 2 (duas) horas, a proposta readequada ao último lance ofertado, podendo o prazo ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do seu término e desde que aceita pelo Pregoeiro, observado o princípio da razoabilidade.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.1.3. A análise da exequibilidade observará conjuntamente os preços praticados no mercado, a pesquisa de preços realizada pela Administração, os custos logísticos, tributários, trabalhistas, comerciais, operacionais e demais elementos técnicos constantes do processo administrativo, não sendo o percentual previsto neste item critério absoluto para desclassificação automática da proposta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14.1. A avaliação das amostras será realizada mediante critérios objetivos previamente estabelecidos no Termo de Referência, considerando aspectos de qualidade, composição, características organolépticas, apresentação, peso, rendimento, conformidade com as especificações técnicas e demais requisitos previstos para cada item, sendo vedada avaliação subjetiva.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Secretaria responsável pela análise, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os

documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [10%] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7.1. A habilitação será verificada por meio do sistema HABILITANET, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET ou os que forem solicitados, serão enviados por meio do sistema, em formato

digital, no prazo de [DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.10.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. *Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e*

7.11.2. *Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*

7.11.3. *A diligência possui natureza saneadora e destina-se exclusivamente ao esclarecimento ou complementação de documentos e informações referentes a fatos existentes na data da abertura do certame, sendo vedada sua utilização para permitir a apresentação de documento novo destinado à comprovação de condição de habilitação ou de proposta inexistente naquela data, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.*

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO CONTRATO E CONTRATAÇÃO

8.1. Da contratação decorrente, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

8.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da *Lei nº 14.133, de 2021*;

8.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

8.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos *artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021* e reconhece os direitos da Administração previstos nos *artigos 137 a 139 da mesma Lei*.

8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência do contrato.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. *A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão*;

9.3.2. *O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;*

9.3.3. *Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento*.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.presidentecastelobranco.pr.gov.br – Menu Portal da Transparência >Licitações na íntegra.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Conforme previsto no anexo – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento PREFERENCIALMENTE DEVERÃO ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas. Ou realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@pcastelobranco.pr.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. As declarações solicitadas neste edital, exceto à declaração *econômica de que o preço proposto compreende a integralidade dos custos*, serão verificadas por meio do sistema.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5.1. *Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.*

12.5.2. *Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento*

equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

12.5.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

12.5.4. *Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;*

12.5.5. *Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição*.

12.5.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9.1. As normas deste Edital serão interpretadas em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, motivação, segurança jurídica, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, prevalecendo a preservação da competição sempre que não houver prejuízo à finalidade da contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. A Administração poderá realizar diligências junto aos fabricantes, distribuidores, órgãos públicos, bancos de dados oficiais ou demais entidades competentes para confirmação da autenticidade dos documentos apresentados, bem como da efetiva correspondência entre o produto ofertado e aquele exigido no Termo de Referência, podendo desclassificar ou inabilitar o licitante em caso de constatação de fraude, falsidade documental ou informação inverídica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.12. As normas disciplinadoras deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a legalidade, a finalidade da contratação, a seleção da proposta mais vantajosa e a segurança da futura execução contratual, observados os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

12.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.presidentecastelobranco.pr.gov.br – Menu Licitação.

12.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.14.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.14.3. ANEXO III – Modelo Declaração integralidade de custos (proposta de preço)

Presidente Castelo Branco/PR 09 de novembro de 2026.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PREGÃO ELETRONICO 76-2026

TERMO DE REFERÊNCIA

-Secretaria Municipal de Saúde.

1. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR) COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO– PR** conforme especificado na tabela abaixo:

01	Microcomputador Intel Core I3-12100 4 Núcleos - 8 Threads - Cachê 12MB - Frequência: 3.3Ghz - Max Turbo: até 4.3Ghz: gabinete Atx preto c/fonte - c/processador, Placa de Vídeo (onboard) **- Tipo: Integrada - placa mother board p/processador 1700 pinos c/01 Slot Pci-ex, 02 conectores serial ata 3 Gb/s e 02 conectores serial ata 6 Gb/s, 01 porta LAN RJ45 gigabit LAN, saída de áudio, 04 portas USB 3.0/2.0 - 02 modulos de memória de DDR4 16gb - placa de vídeo de 2GB Pci-e, SSD 480 Gb, HD sata 1 Tb 7200 Rpm - drive de DVD/RW - teclado abnt preto - mouse optcall 1600 dpi - caixas de som amplificadas pretas, com monitor LCD LED IPS 19,5" Full HD 75 HZou superior - com ajuste de altura, windows 10 PRO OEM 64 bits original ou superior. " Deverá obrigatoriamente sobre pena de desclassificação constar marca e modelo do (processador, dos HDs, gabinete, fonte, placa mãe, memória, drive de DVD, teclado, mouse, caixas de som).**	13	R$4.617,33	R$60.025,29

R$:60.025,29

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a necessidade de aquisição de computadores destinados à Unidade de Saúde, tendo em vista que o **Pregão Eletrônico nº 36/2026** restou deserto para o item correspondente aos computadores, não sendo possível, portanto, a contratação por meio do referido procedimento licitatório.

A aquisição é necessária para garantir a continuidade e a adequada execução das atividades desenvolvidas pelos departamentos da Unidade de Saúde, considerando que os equipamentos de informática são indispensáveis para a realização de atendimentos, registros e atualizações nos sistemas informatizados, elaboração de documentos, alimentação de informações, emissão de relatórios, comunicação interna e demais atividades administrativas e assistenciais.

A ausência dos equipamentos poderá comprometer o andamento dos serviços, ocasionando dificuldades na execução das rotinas dos setores e podendo prejudicar a eficiência e a continuidade dos atendimentos prestados à população.

Dessa forma, considerando que o item não foi adquirido em razão de o Pregão Eletrônico nº 36/2026 ter resultado deserto, e diante da necessidade de evitar a interrupção ou prejuízo das atividades da Unidade de Saúde, faz-se necessária a adoção das providências administrativas cabíveis para a aquisição dos computadores, observando-se a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Assim, a aquisição pretendida mostra-se necessária e de interesse público, uma vez que visa assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

2. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** (44)3135-0810 |E-mail: sec.saude@pcastelobranco.pr.gov.br.

3. **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, **MAYARA LARISSA GONÇALVES SOUZA SANTOS, DECRETO N° 1.568 DE 13 DE ABRIL 2026**, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

4. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:** Conforme disposições do artigo 140 da Lei 14.133/2021. **Provisoriamente: 03 dias. Definitivamente: 5 dias.**

5. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

6. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.

6.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

7. CRITÉRIO DE REAJUSTE:

7.1. O **reajustamento em sentido estrito**, a fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, estará limitada a variação do INPC**; sendo o termo inicial da contagem da periodicidade mínima (12 meses) para o reajuste a data do orçamento estimado.**

7.2. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
I – Ausência de elevação dos encargos da empresa;
II – Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
III – Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
IV – Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

7.3. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará o objeto a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

7.4. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

8. HORÁRIO | LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

8.1. O regime de fornecimento será da seguinte forma: **(art. 18, VII da Lei 14.133/2021):**

1.1. 9.1.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração,

nos termos da Lei 14.133/2021.

1.2. A entrega dos produtos contratados será, ***total em remessa única***, a partir da emissão da Ordem de Serviço/Requisição que será enviada a contratada no e-mail apresentado na proposta ou via Correios ou em mãos ou outro meio de comunicação.

4.3 O regime de fornecimento será da seguinte forma: **(art. 18, VII da Lei 14.133/2021):** O fornecimento dos computadores será realizado da seguinte forma:

- **Entrega:** os equipamentos serão entregues diretamente na sede da **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco – PR**, na Rua Antonio Balbino de Souza s/n.
- **Prazo de entrega:** conforme estipulado no contrato, os produtos deverão ser entregues em até **10 dias úteis** contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de fornecimento.
- **Instalação e configuração:** os computadores deverão ser entregues prontos para uso, incluindo instalação do sistema operacional, softwares básicos e configuração de rede, garantindo que os equipamentos estejam operacionais imediatamente após a entrega.
- **Testes e homologação:** a Secretaria realizará testes de funcionamento para confirmação da conformidade com as especificações técnicas do edital, antes da aceitação definitiva do fornecimento.
- **Responsabilidade do fornecedor:** durante o período de entrega, instalação e homologação, o fornecedor será responsável por qualquer avaria ou falha técnica que impeça o pleno funcionamento dos equipamentos.

4.2.2.1 Especificar a forma de entrega:

4.2 O regime de fornecimento será da seguinte forma: **(art. 18, VII da Lei 14.133/2021):**

4.3.1 Considerando a dinâmica das demandas administrativas e a ausência de estrutura física adequada para o armazenamento de grandes volumes por parte da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco –PR, a ENTREGA dos itens objeto da contratação deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação expressa da Administração.

A EMPRESA CONTRATADA deverá REALIZAR A ENTREGA dos materiais/Produtos diretamente no órgão ou setor indicado pela Prefeitura, no Município de Presidente Castelo Branco – PR, no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação formal, que será encaminhada por meio eletrônico (e-mail).

Forma de Entrega dos Equipamentos

Os equipamentos — **computadores** deverão obedecer aos seguintes critérios:

- **Embalagem e proteção:**
 - Todos os itens devem ser embalados em material resistente, capaz de proteger contra impactos, umidade, poeira, rompimentos ou contaminação externa durante o transporte.
 - Cada unidade deve possuir proteção interna adequada (espumas, plásticos bolha ou similares) para evitar danos físicos.
- **Itens inclusos e completos:**
 - **Computadores:** unidade central, monitor, teclado, mouse, cabos, adaptadores necessários, softwares e licenças previstas.
- **Configuração mínima e funcionalidade:**
 - Os computadores devem ser entregues com sistema operacional instalado e configurado, softwares básicos e acesso à rede corporativa.

4.4 A contratada deverá garantir o transporte de **computadores,** em veículos **limpos, fechados e adequados ao transporte de equipamentos eletrônicos**, de forma a preservar a **integridade, a funcionalidade e a qualidade dos produtos** durante todo o trajeto.

Recebimento dos Equipamentos

O recebimento dos **computadores,** será realizado mediante **conferência detalhada da quantidade, da composição e das condições físicas dos equipamentos e embalagens**.

- **Conferência:**
 - Verificação se todos os itens previstos no edital/termo de referência estão presentes.
 - Conferência das condições das embalagens, garantindo que não houve danos durante o transporte.
 - Checagem da integridade física dos equipamentos e funcionamento mínimo exigido.
- **Direito de recusa:**
 - A Secretaria se reserva o direito de **recusar o recebimento** de qualquer equipamento que apresente avarias, falhas de funcionamento, componentes faltantes ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas previstas no contrato.
 - Equipamentos com **defeitos de fabricação, danos durante o transporte ou ausência de acessórios obrigatórios** também poderão ser rejeitados, devendo o fornecedor providenciar substituição

A entrega dos **computadores,** poderá ocorrer de forma **semanal, quinzenal ou conforme demanda**, de acordo com o planejamento administrativo da Secretaria Municipal, garantindo **flexibilidade no atendimento às necessidades operacionais e situações emergenciais**.

- **Flexibilidade:** permite escalonar a entrega de equipamentos em lotes, evitando sobrecarga de armazenamento e permitindo que os setores recebam os equipamentos de acordo com suas prioridades.
- **Conformidade com o planejamento:** a periodicidade será definida previamente em comum acordo entre a Secretaria e o fornecedor, garantindo que todos os equipamentos cheguem completos, funcionais e prontos para uso.

Esta medida assegura **eficiência logística, economicidade e atendimento célere às demandas da administração**, em conformidade com os princípios da **Lei nº 14.133/2021**.

GARANTIA

PRAZO DE GARANTIA

Os produtos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos, podendo ser exigido prazo superior conforme a natureza e especificação técnica do objeto.

COBERTURA DA GARANTIA

A garantia deverá abranger, no mínimo:

Defeitos de fabricação;
Falhas de funcionamento de hardware;
Substituição de peças defeituosas;
Mão de obra necessária para reparos;
Atualizações necessárias para o pleno funcionamento do equipamento, quando aplicável.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá disponibilizar assistência técnica especializada, observando:

Atendimento no local (on-site) ou em laboratório autorizado;
Prazo máximo para início do atendimento: até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado;
Prazo máximo para solução do problema: até 05 (cinco) dias úteis, salvo casos devidamente justificados.

SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Caso o equipamento apresente defeitos recorrentes ou não seja reparado no prazo estipulado, a contratada deverá substituí-lo por outro novo, com características iguais ou superiores, sem ônus adicional para o Município.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa deverá:

Arcar com todos os custos de transporte, retirada e devolução dos equipamentos;
Garantir a originalidade das peças utilizadas nos reparos;
Manter canal de atendimento ativo (telefone, e-mail ou sistema online);
Fornece relatórios técnicos sempre que solicitado.

EXCLUSÕES DA GARANTIA
Não estarão cobertos pela garantia:

Danos causados por mau uso, acidentes ou uso inadequado;
Intervenções realizadas por terceiros não autorizados;
Desastres naturais ou eventos imprevisíveis.

COMPROVAÇÃO DA GARANTIA
A garantia deverá ser comprovada por meio de certificado, termo de garantia ou documentação oficial do fabricante, entregue no ato da entrega dos equipamentos.

A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município no prazo de até **05 (cinco) dia úteis**. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. Vez que os produtos serão recebidos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

9.1.2 O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

9.1.3 A Contratada não poderá se negar em entregar os materiais e serviços solicitados, mesmo que em pequenas quantidades.

9.1.4 O não respeito aos prazos de entrega ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações de multas contratuais, além de outras sanções previstas na minuta contratual.

9.1.5 Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do objeto serão por conta da empresa contratada.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
10.1 Conforme previsto no Termo de Contrato (minuta padronizada do Governo Federal – AGU).

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
11.1 Conforme previsto no Termo de Contrato (minuta padronizada do Governo Federal – AGU).

12 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constates do Parecer Contábil, nas dotações

indicadas/solicitadas pela Secretaria, cujo parecer fará parte integrante do processo de contratação.

07.001.10.301.0006.2701 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
07.001.10.301.0006.2704 4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente
07.001.10.302.0006.2706 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES: Conforme previsto no Edital e seu Termo de Contrato (minuta padronizada do Governo Federal).

14 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

15 Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):

16 Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).

16.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17 Habilitação fiscal e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

17.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.1.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

17.1.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

17.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.1.7 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** *estadual ou municipal*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.1.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.1.9 Prova de **regularidade com a Fazenda** *Estadual e Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.1.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

18 Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021).

18.1.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
☒ *Aplica;* ☐ *Não se aplica*

18.1.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
☒ *Aplica;* ☐ *Não se aplica*

18.1.4 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

18.1.5 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

18.1.6 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

19 Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021).

19.1 Atestado de capacidade técnica;

20 JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (DO ITEM 19) (ART. 67, inciso II DA LEI 14.133/2021):

20.1 A exigência **(19.1)** é imprescindível a fim de atestar que a licitante tem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de uma licitação; ou seja, que possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital, dependendo do objeto, existe regras a serem seguidas e fiscalizadas pelo conselho de classe pertinente ao objeto.

21. Aplica-se a margem de preferência de até 10% (dez por cento) às propostas apresentadas por empresas sediadas no âmbito regional definido neste Aviso, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 1.197/2023 e do Decreto Municipal nº 862/2024.

21.1. Consideram-se sediadas na região, para os efeitos deste benefício, as empresas com estabelecimento ativo e regular nos municípios limítrofes de Presidente Castelo Branco/PR: Atalaia, Mandaguaçu, São Jorge do Ivaí, Floraí e Nova Esperança.

21.2. A margem de preferência será aplicada quando:

I — A proposta de menor valor não pertencer a empresa sediada na região;

II — A proposta de empresa regional apresentar valor igual ou inferior ao valor da melhor proposta acrescido de até 10% (dez por cento);

III — A aplicação demonstrar-se vantajosa para a Administração, não afastando a competição e preservando a economicidade.

21.3. A verificação da vantajosidade dar-se-á da seguinte forma:

a) Calcula-se o acréscimo de 10% sobre o valor da proposta melhor classificada;

b) Se a proposta de empresa regional estiver contida nesse limite, será declarada vencedora, mantido o valor da proposta original;

c) A margem opera como critério de preferência no julgamento, não como acréscimo no pagamento.

21.4. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO:

Considerando o objeto e o valor da contratação, a proximidade geográfica proporciona: I — agilidade na entrega e assistência técnica; II — fomento à economia local e regional; III — comprovação de existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores capacitados na região, de modo que a medida não restringe a competição e atende ao interesse público (art. 5º, Lei nº 14.133/2021).

21.5. A presente disposição não se confunde com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento favorecido a ME/EPP), disciplinados no Item 23 deste Aviso, os quais serão aplicados cumulativamente quando cabíveis.

☒ Aplica-se a margem regional a todos os itens | ☐ Não se aplica

22.BENEFÍCIOS ME/EPP

22.1. Aplica-se o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor estimado individual seja igual ou inferior a R$ 80.000,00, observadas as disposições do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

23.3. Sem prejuízo da margem de preferência regional prevista no Item 22, aplicam-se as regras de empate ficto:

23.3.1. A ordem de aplicação será: primeiramente apura-se a classificação por valores ofertados; em seguida, aplica-se a margem regional (Item 22); e, por fim, verificam-se as hipóteses de empate ficto previstas neste Item.

I — Se a melhor classificada não for ME/EPP, e houver proposta de ME/EPP igual ou superior em até 5% (cinco por cento), será assegurada preferência de desempate;

II — A ME/EPP melhor classificada nessa hipótese poderá apresentar proposta de valor inferior àquela considerada vencedora, no prazo de até 5 (cinco) minutos após a convocação;

III — Não havendo êxito, convocar-se-ão as demais ME/EPP na mesma proporção.

23.4. Aplicam-se cumulativamente:

a) A margem de preferência regional (Item 22) — critério de julgamento por localização;

b) O empate ficto (LC nº 123/2006) — critério de desempate por porte da empresa;

c) Em caso de conflito na aplicação, prevalecerá a regra que melhor atende ao interesse público, conforme ordem que segue:

Primeiro: classificação das propostas pelo critério de julgamento.

Segundo: verificação da condição ME/EPP e dos benefícios legalmente aplicáveis.

Terceiro: havendo previsão válida de prioridade regional, verificar as empresas regionais dentro do limite de 10%.

Quarto: convocar a regional para exercer a preferência.

Quinto: a regional deve apresentar proposta inferior à melhor proposta válida, nos termos regulamentados.

23.5. As declarações de enquadramento como ME/EPP, bem como a comprovação de sedes na região, poderão ser objeto de diligência a qualquer tempo.

☒ Aplica-se participação exclusiva ME/EPP — art. 48, I, LC 123/2006 | ☐ Não se aplica

24. Salvo melhor juízo, (através de orientação da Procuradoria Jurídica desta Municipalidade), a licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico – MENOR PREÇO ITEM – Modo de Disputa aberto. (Art. 18, VIII da Lei 14.133/2021).

25 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (§1º, XII, art. 18 DA LEI 14.133/2021)

A aquisição de materiais de informática — computadores— é indispensável para o bom funcionamento das atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco – PR, pode gerar alguns impactos ambientais diretos e indiretos. Abaixo são descritos os principais:

25.1 Na fabricação:

- Extração de recursos naturais: Produção de equipamentos exige mineração de metais como lítio, cobre, ouro e terras raras, o que pode causar desmatamento, erosão do solo e poluição da água.

- Alta emissão de CO_2: A produção industrial de componentes eletrônicos consome muita energia, contribuindo para as mudanças climáticas.

25.2 Durante o uso:

- Consumo de energia elétrica: Equipamentos ineficientes ou em uso contínuo aumentam o gasto energético, elevando a pegada de carbono.
- Gerenciamento inadequado de equipamentos obsoletos: Armazenamento prolongado de equipamentos antigos pode atrasar a substituição por modelos mais eficientes.

25.3 No descarte:

- Geração de lixo eletrônico (e-lixo): Equipamentos fora de uso contêm substâncias tóxicas (chumbo, mercúrio, cádmio) que podem contaminar o solo e a água se descartados de forma incorreta.
- Baixo índice de reciclagem: Muitos componentes não são reaproveitados, aumentando a demanda por novos recursos naturais.

25.4 Como mitigar esses impactos:

- Comprar equipamentos com selo de eficiência energética.
- Priorizar licitações sustentáveis, com exigência de logística reversa e responsabilidade pós-consumo.
- Estabelecer parcerias com empresas de reciclagem certificadas.
- Promover o reaproveitamento interno ou doação de equipamentos ainda funcionais.

26.MAPEAMENTO DE RISCOS (Art. 18, X DA LEI 14.133/2021)

Categoria	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Administrativo	Aquisição de materiais em desconformidade com a legislação de licitações	Média	Alto	Capacitação da equipe de compras; revisão e aprovação jurídica prévia dos editais.
Operacional	Falta ou atraso no fornecimento dos materiais essenciais	Alta	Alto	Cláusulas contratuais com prazos definidos; plano de contingência.
Financeiro	Orçamento insuficiente para aquisição de equipamentos adequados	Média	Médio	Planejamento orçamentário anual e reserva técnica.
Ambiental	Descarte inadequado de equipamentos obsoletos ou embalagens	Alta	Médio	Parcerias com empresas certificadas; exigência de logística reversa nos contratos.
Técnico	Aquisição de equipamentos incompatíveis com a infraestrutura existente	Média	Alto	Estudo técnico prévio e parecer da equipe de TI antes da compra.
Reputacional / Ético	Suspeitas de favorecimento ou irregularidades em processos licitatórios	Baixa	Alto	Transparência nos processos; publicação de editais e resultados em canais oficiais.

Legal / Conformidade	Inobservância de exigências legais (como normas ambientais ou trabalhistas de fornecedores)	Baixa	Médio	Inclusão de cláusulas de conformidade e fiscalização contratual contínua.

27. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Possível impacto ambiental	Descrição	Medidas de prevenção, mitigação ou controle
Geração de resíduos eletroeletrônicos	Ao final da vida útil, computadores, monitores, cabos e demais componentes poderão gerar resíduos eletrônicos.	Realizar o descarte ambientalmente adequado, priorizando a logística reversa e a destinação a empresas ou entidades devidamente habilitadas.
Consumo de energia elétrica	A utilização dos computadores aumentará o consumo de energia da Unidade de Saúde.	Priorizar equipamentos com maior eficiência energética e utilizar configurações de economia de energia, desligando os equipamentos quando não estiverem em uso.
Utilização de matérias-primas	A fabricação dos equipamentos envolve o uso de metais, plásticos e outros recursos naturais.	Adquirir equipamentos de qualidade e maior durabilidade, evitando substituições frequentes e reduzindo a necessidade de novos recursos.
Geração de embalagens	A aquisição poderá gerar resíduos provenientes das embalagens utilizadas para transporte e proteção dos equipamentos.	Priorizar, quando possível, embalagens recicláveis ou reutilizáveis e realizar a segregação e destinação adequada dos materiais recicláveis.
Descarte inadequado de componentes	O descarte incorreto de placas, baterias, cabos e outros componentes pode causar contaminação do solo e da água.	Não descartar equipamentos eletrônicos junto ao lixo comum, realizando a destinação ambientalmente adequada conforme a legislação aplicável.
Emissão de gases de efeito estufa	O consumo de energia elétrica e a fabricação dos equipamentos estão associados indiretamente à emissão de gases de efeito estufa.	Optar por equipamentos energeticamente eficientes, prolongar sua vida útil e reduzir o consumo desnecessário de energia.
Substituição e manutenção dos equipamentos	A manutenção ou substituição de peças poderá gerar resíduos eletrônicos ao longo da utilização.	Priorizar a manutenção preventiva e corretiva, buscando prolongar a vida útil dos equipamentos e destinar adequadamente as peças substituídas.
Impacto ambiental geral	Os impactos ambientais decorrentes da aquisição são considerados controláveis e passíveis de mitigação.	Adotar critérios de sustentabilidade na aquisição, utilização, manutenção e descarte dos equipamentos, observando a legislação ambiental vigente.

28.INSTRUMENTO DE MEDIAÇÃO DE RISCO

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Medidas preventivas/mitigadoras	Responsável
Não aquisição dos computadores devido ao item ter sido deserto no Pregão Eletrônico nº 36/2026	Média	Alto	Alto	Adotar as providências administrativas e legais cabíveis para realização de nova contratação, observando a legislação vigente.	Setor de Compras/Licitações
Falta de equipamentos para execução das atividades da Unidade de Saúde	Alta	Alto	Alto	Realizar a aquisição com prioridade, de acordo com a necessidade dos departamentos e disponibilidade orçamentária.	Secretaria/Departamento de Saúde
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alto	Alto	Estabelecer prazo de entrega no instrumento convocatório/contrato e acompanhar o cumprimento das obrigações do fornecedor.	Setor responsável pela contratação
Aquisição de equipamentos incompatíveis com as necessidades dos setores	Baixa	Alto	Médio	Elaborar especificações técnicas adequadas, considerando as necessidades dos usuários e dos sistemas utilizados pela Unidade de Saúde.	Setor requisitante/TI
Recebimento de equipamentos em desacordo com as especificações	Baixa	Alto	Médio	Realizar conferência dos equipamentos no momento do recebimento, verificando quantidade, características e funcionamento.	Fiscal do contrato/Setor requisitante
Equipamentos apresentarem defeitos ou baixo desempenho	Média	Médio	Médio	Exigir garantia compatível com o objeto e realizar testes de funcionamento após o recebimento.	Fiscal do contrato/Setor de TI
Aumento dos custos da contratação	Média	Médio	Médio	Realizar pesquisa de preços, estimativa adequada da contratação e acompanhamento dos valores praticados no mercado.	Setor de Compras

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Medidas preventivas/mitigadoras	Responsável
Interrupção ou prejuízo às atividades administrativas e assistenciais	Alta	Alto	Alto	Priorizar a aquisição e planejar a distribuição dos equipamentos de acordo com os setores que apresentam maior necessidade.	Secretaria de Saúde
Falta de suporte/manutenção dos equipamentos	Média	Médio	Médio	Priorizar equipamentos com garantia e assistência técnica, além de estabelecer procedimentos para manutenção preventiva e corretiva.	Setor de TI/Responsável pelos equipamentos
Descarte inadequado dos equipamentos ao final da vida útil	Baixa	Médio	Baixo	Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos, observando a legislação e, quando aplicável, a logística reversa.	Administração/Setor responsável
Indisponibilidade orçamentária para a contratação	Baixa	Alto	Médio	Verificar previamente a existência de dotação e disponibilidade orçamentária antes da contratação.	Setor Financeiro/Contabilidade
Risco de descontinuidade dos serviços da Unidade de Saúde	**Média**	**Alto**	**Alto**	**Garantir o planejamento e a celeridade dos procedimentos necessários para aquisição dos equipamentos, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde.**	**Secretaria de Saúde/Administração**

29.DOSIMETRIA DE SANÇÕES

Infração/Conduta	Sanção aplicável	Dosimetria/Percentual sugerido	Critérios para aplicação
Recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar/retirar o	Impedimento de licitar e contratar e/ou multa	Multa de **5% a 10%** do valor da contratação	Considerar a gravidade da conduta, os prejuízos causados e a existência de justificativa apresentada pela contratada.

Infração/Conduta	Sanção aplicável	Dosimetria/Percentual sugerido	Critérios para aplicação
instrumento equivalente			
Atraso injustificado na entrega dos computadores	Multa moratória	**0,5% ao dia**, limitada a **10%** do valor do item em atraso	Aplicação proporcional ao período de atraso, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
Entrega parcial ou em quantidade inferior à contratada	Multa compensatória	**5% a 10%** do valor da parcela não entregue	Considerar a extensão do descumprimento e os prejuízos ocasionados à Administração.
Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas	Advertência e/ou multa	**5% a 10%** do valor do item irregular	Poderá ser determinada a substituição dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração.
Não substituição de equipamento recusado no prazo estabelecido	Multa e/ou impedimento de licitar e contratar	**10%** do valor do item	Considerar a reincidência, o período de descumprimento e os prejuízos decorrentes da não substituição.
Descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade	Advertência	Sem aplicação de percentual	Aplicável quando a conduta não causar prejuízo relevante e puder ser corrigida pela contratada.
Descumprimento reiterado das obrigações contratuais	Multa e impedimento de licitar e contratar	Multa de **10% a 20%** do valor contratado	Considerar a reincidência, a gravidade das condutas e os prejuízos causados à Administração.
Inexecução total do objeto	Multa compensatória e demais sanções cabíveis	**10% a 20%** do valor total contratado	Considerar a gravidade da inexecução, os danos causados e a necessidade de nova contratação.
Inexecução parcial que comprometa o funcionamento dos serviços da Unidade de Saúde	Multa e/ou impedimento de licitar e contratar	**10% a 20%** do valor da parcela afetada ou do contrato, conforme o caso	Considerar o impacto sobre a continuidade dos serviços públicos de saúde.
Apresentação de documentação ou declaração falsa	Impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade	Multa de **10% a 20%** do valor contratado	A sanção deverá observar a gravidade da conduta, a extensão dos danos e as circunstâncias do caso concreto.
Comportamento inidôneo ou prática de	Impedimento de licitar e contratar	Multa de **10% a 20%** do valor contratado	Aplicação mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Infração/Conduta	Sanção aplicável	Dosimetria/Percentual sugerido	Critérios para aplicação
fraude na execução da contratação	e/ou declaração de inidoneidade		
Observação geral	**Aplicação proporcional das sanções**	—	A dosimetria deverá considerar a natureza e gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a reincidência e a proporcionalidade da penalidade, observando a legislação vigente e o instrumento convocatório/contrato.

30.PLANO DE FISCALIZAÇÃO

Etapa da fiscalização	Procedimento de fiscalização	O que será verificado	Responsável	Periodicidade/Quando	Registro
Acompanhamento da contratação	Acompanhar o cumprimento das obrigações previstas no contrato ou instrumento equivalente	Prazos, condições de fornecimento e demais obrigações da contratada	Fiscal do contrato	Durante toda a execução	Relatório/registro de acompanhamento
Emissão da ordem de fornecimento	Conferir se a solicitação está de acordo com o objeto contratado	Quantidade, especificações e setores destinados aos equipamentos	Setor requisitante/Fiscal	Antes da entrega	Ordem de fornecimento
Recebimento dos equipamentos	Conferir os equipamentos entregues	Quantidade, marca/modelo, características, acessórios e demais especificações	Fiscal do contrato/Comissão de recebimento	No recebimento	Termo de recebimento
Conferência das especificações técnicas	Comparar os equipamentos recebidos com as especificações estabelecidas na contratação	Processador, memória, armazenamento, sistema operacional, monitor e demais características exigidas	Fiscal/Responsável pela área de TI	No recebimento	Relatório de conferência

Etapa da fiscalização	Procedimento de fiscalização	O que será verificado	Responsável	Periodicidade/Quando	Registro
Verificação do estado físico	Inspecionar visualmente os equipamentos	Ausência de danos, avarias, riscos, peças quebradas ou outros defeitos aparentes	Fiscal/Responsável pelo recebimento	No recebimento	Registro fotográfico/Relatório
Teste de funcionamento	Ligar e testar os computadores e periféricos	Inicialização, funcionamento do sistema, conexões, teclado, mouse, monitor e demais componentes	Responsável pela TI/Servidor designado	Após a entrega	Relatório ou termo de aceite
Verificação da documentação	Conferir documentos fornecidos pela contratada	Nota fiscal, garantia, manuais e demais documentos exigidos	Fiscal do contrato	No recebimento	Processo administrativo
Verificação da garantia	Conferir o prazo e as condições de garantia	Compatibilidade com o estabelecido na contratação	Fiscal do contrato	No recebimento e durante a vigência	Registro de garantia
Instalação e disponibilização	Acompanhar a instalação e disponibilização dos equipamentos nos setores	Equipamentos instalados e funcionando adequadamente	Responsável pela TI/Setor requisitante	Após o recebimento	Termo/Relatório de instalação
Controle patrimonial	Providenciar o registro dos equipamentos no patrimônio público	Tombamento, identificação e localização dos computadores	Setor de Patrimônio	Após o recebimento definitivo	Registro patrimonial
Fiscalização de eventuais problemas	Registrar e comunicar à contratada eventuais falhas ou	Defeitos, divergências ou descumprimento contratual	Fiscal do contrato	Sempre que identificado	Notificação/Relatório

Etapa da fiscalização	Procedimento de fiscalização	O que será verificado	Responsável	Periodicidade/Quando	Registro
	desconformidades				
Substituição de equipamentos irregulares	Acompanhar a substituição dos equipamentos recusados	Cumprimento do prazo e adequação dos novos equipamentos	Fiscal do contrato	Quando necessário	Termo de recebimento/substituição
Acompanhamento do pagamento	Conferir se o pagamento está condicionado ao efetivo recebimento e aceite do objeto	Nota fiscal, atesto, quantidade e conformidade do fornecimento	Fiscal/Setor Financeiro	A cada fornecimento	Nota fiscal atestada
Encerramento da contratação	Verificar o cumprimento integral das obrigações	Entrega total, funcionamento dos equipamentos e cumprimento das condições contratuais	Fiscal do contrato/Setor requisitante	Ao final da contratação	Relatório final
Gestão dos riscos	**Monitorar possíveis ocorrências que possam prejudicar a execução**	**Atrasos, equipamentos incompatíveis, defeitos, falta de garantia ou outros descumprimentos**	**Fiscal e gestor do contrato**	**Durante toda a execução**	**Relatório de fiscalização**

Presidente Castelo Branco- PR, 31 de agosto de 2026

Cristhiane G. Souza Martinati
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 1.804/2026

ANEXO II

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº 000/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
(Processo Administrativo 105/2026

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 76.279.959/0001-70, com sede na Rua Dona Sinhá, 322, Jardim Horizonte, CEP 87.180-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o senhor João Pericles Martinati, inscrito no CPF sob o n° 733.391.139-04, domiciliado, nesta cidade de Presidente Castelo Branco-PR, comarca de Nova Esperança/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo 105/2026e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico 76-20026 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR) COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO– PR,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR) COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO– PR.** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

(colar tabela)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

A EMPRESA CONTRATADA deverá REALIZAR A ENTREGA dos materiais/Produtos diretamente no órgão ou setor indicado pela Prefeitura, no Município de Presidente Castelo Branco – PR, no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação formal, que será encaminhada por meio eletrônico (e-mail).

Forma de Entrega dos Equipamentos

Os equipamentos — **computadores** deverão obedecer aos seguintes critérios:

- **Embalagem e proteção:**
 - Todos os itens devem ser embalados em material resistente, capaz de proteger contra impactos, umidade, poeira, rompimentos ou contaminação externa durante o transporte.
 - Cada unidade deve possuir proteção interna adequada (espumas, plásticos bolha ou similares) para evitar danos físicos.
- **Itens inclusos e completos:**
 - **Computadores:** unidade central, monitor, teclado, mouse, cabos, adaptadores necessários, softwares e licenças previstas.
- **Configuração mínima e funcionalidade:**
 - Os computadores devem ser entregues com sistema operacional instalado e configurado, softwares básicos e acesso à rede corporativa.

A contratada deverá garantir o transporte de **computadores,** em veículos **limpos, fechados e adequados ao transporte de equipamentos eletrônicos**, de forma a preservar a **integridade, a funcionalidade e a qualidade dos produtos** durante todo o trajeto.

Recebimento dos Equipamentos

O recebimento dos **computadores,** será realizado mediante **conferência detalhada da quantidade, da composição e das condições físicas dos equipamentos e embalagens**.

- **Conferência:**
 - Verificação se todos os itens previstos no edital/termo de referência estão presentes.
 - Conferência das condições das embalagens, garantindo que não houve danos durante o transporte.
 - Checagem da integridade física dos equipamentos e funcionamento mínimo exigido.
- **Direito de recusa:**
 - A Secretaria se reserva o direito de **recusar o recebimento** de qualquer equipamento que apresente avarias, falhas de funcionamento, componentes faltantes ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas previstas no contrato.
 - Equipamentos com **defeitos de fabricação, danos durante o transporte ou ausência de acessórios obrigatórios** também poderão ser rejeitados, devendo o fornecedor providenciar substituição

entrega dos **computadores,** poderá ocorrer de forma **semanal, quinzenal ou conforme demanda**, de acordo com o planejamento administrativo da Secretaria Municipal, garantindo **flexibilidade no atendimento às necessidades operacionais e situações emergenciais**.

- **Flexibilidade:** permite escalonar a entrega de equipamentos em lotes, evitando sobrecarga de armazenamento e permitindo que os setores recebam os equipamentos de acordo com suas prioridades.
- **Conformidade com o planejamento:** a periodicidade será definida previamente em comum acordo entre a Secretaria e o fornecedor, garantindo que todos os equipamentos cheguem completos, funcionais e prontos para uso.

Esta medida assegura **eficiência logística, economicidade e atendimento célere às demandas da administração**, em conformidade com os princípios da **Lei nº 14.133/2021**.

GARANTIA

PRAZO DE GARANTIA
Os produtos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos, podendo ser exigido prazo superior conforme a natureza e especificação técnica do objeto.

COBERTURA DA GARANTIA
A garantia deverá abranger, no mínimo:

Defeitos de fabricação;
Falhas de funcionamento de hardware;
Substituição de peças defeituosas;
Mão de obra necessária para reparos;
Atualizações necessárias para o pleno funcionamento do equipamento, quando aplicável.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA
A contratada deverá disponibilizar assistência técnica especializada, observando:

Atendimento no local (on-site) ou em laboratório autorizado;
Prazo máximo para início do atendimento: até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado;
Prazo máximo para solução do problema: até 05 (cinco) dias úteis, salvo casos devidamente justificados.

SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Caso o equipamento apresente defeitos recorrentes ou não seja reparado no prazo estipulado, a contratada deverá substituí-lo por outro novo, com características iguais ou superiores, sem ônus

adicional para o Município.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
A empresa deverá:

Arcar com todos os custos de transporte, retirada e devolução dos equipamentos;
Garantir a originalidade das peças utilizadas nos reparos;
Manter canal de atendimento ativo (telefone, e-mail ou sistema online);
Fornece relatórios técnicos sempre que solicitado.

EXCLUSÕES DA GARANTIA
Não estarão cobertos pela garantia:

Danos causados por mau uso, acidentes ou uso inadequado;
Intervenções realizadas por terceiros não autorizados;
Desastres naturais ou eventos imprevisíveis.

COMPROVAÇÃO DA GARANTIA
A garantia deverá ser comprovada por meio de certificado, termo de garantia ou documentação oficial do fabricante, entregue no ato da entrega dos equipamentos.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxxxxxx*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Itaúna do Sul/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,*

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9.23. *Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. *moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 i. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Presidente Castelo Branco/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

07.001.10.301.0006.2701 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
07.001.10.301.0006.2704 4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente
07.001.10.302.0006.2706 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Presidente Castelo Branco/PR, xx de xxxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx-2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR) COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO– PR.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, DECLARAR QUE:

As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....,, de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)